

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 3/2022-FMS EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 3/2022-FMS MENOR PREÇO POR LOTE

O MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Madre Maria Theodora, 264, Centro, Ponte Serrada, SC, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Prefeito Municipal em exercício, Sr. JULIO CESAR PAGLIA, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", de acordo com a Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 10.024/2019, os Decretos Municipais n. 401 e 676 de 2016 e, os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da LC n. 123/2006 e subsidiariamente, a Lei Federal n. 8.66693, com as alterações posteriores.

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das **7h30min do dia 08/02/2022**. FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: às **8h30 minutos do dia 21/02/2022**. ABERTURA DAS PROPOSTAS: **as 08h45min do dia 21/02/2022**. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **8 horas e 45 minutos do dia 21/02/2022**.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por lote

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

LOCAL: www.bll.org.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

OBJETO – AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS DO SAMU DE PONTE SERRADA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1- Descrição do objeto;

Anexo 2- Termo de Referência;

Anexo 3- Modelo de Declaração Unificada;

Anexo 4- Modelo de Carta Proposta:

Anexo 5- Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP;

1.DO OBJETO



PREGÃO ELETRÔNICO pelo critério do MENOR PREÇO POR LOTE, tendo por finalidade AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS DO SAMU DE PONTE SERRADA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, ANEXO I E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.



- a) Os itens que compõe o objeto do presente certame encontram-se listados, contendo as características e quantidades, através do Anexo I e do Termo de Referência do presente;
- **b)** As características mínimas, bem como as condições de execução e assistência, quando aplicável, será descrita nos respectivos itens constantes no Anexo I Termo de Referência, as quais a licitante vencedora é obrigada a conceder:
- c) Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- **d)** Os adquirentes do Edital poderão fazer os pedidos de informações complementares, por escrito email: licitacaoponteserrada@gmail.com OU licitacao@ponteserrada.sc.gov.br ou entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada e/ou protocolo online;
- **e)** Serão respondidos todos os pedidos considerados procedentes, por escrito, a todas as empresas que tiverem adquirido este Edital;
- f) Para a confirmação das especificações do objeto, o vencedor do certame deverá entregar protótipos físicos nos Tamanhos especificados neste Termo de Referência em até 7(sete) dias, onde serão analisadas pela Equipe de Apoio e pelo setor solicitante;
- g) As amostras devem ser entregues personalizadas, com a presença de laudo referente à composição do tecido;
- h) A análise será concluída no prazo máximo de 5(cinco) dias;
- i) A empresa vencedora obrigar-se-á a entregar os itens dessa licitação sem obrigatoriedade de quantidade mínima, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;
- j) Após a solicitação, a empresa terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para entrega, a contar da data do envio da Autorização de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **2.1** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, **por meio da internet**, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico.
- **2.2** Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do órgão licitante, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões, www.bll.org.br
- **3.RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a



inscrição, cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **4.1** Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- **4.2** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado;
- **4.3** É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;
- **4.4** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.
- **4.5** Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se junto ao sistema eletrônico, para então cadastrar sua proposta até horário fixado neste Edital. Para cadastrar-se junto ao sistema eletrônico o licitante deve entrar em contato com o site indicado no item 1.2 desse edital.
- **4.6** O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei n. 10.520/2002.
- **4.7** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 08 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar sua condição, para fazer valer o direito de prioridade do desempate.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- **5.1** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;



- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- I) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DOBRASIL.

- **6.1** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema através do Termo de Adesão, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras;
- **6.2** A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
- **6.3** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- **6.4** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;
- **6.5** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- **6.6** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

7. PARTICIPAÇÃO

- **7.1** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos;
- **7.2** Caberá ao fornecedor cadastrar propostas no sistema durante o período de recebimento e na data da disputa de lances acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- **7.3** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **8.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- **8.3** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **8.4** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **8.5** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **8.6** Não serão aceitas propostas com valores superiores ao máximo fixado no Edital.
- **8.7** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **8.8** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **8.9** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **8.10** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- **8.11** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **8.12** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **8.13** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **8.14** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- **8.15** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **8.16** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **8.17**. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



MUNICIPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 8.18 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.19 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.20 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **8.22** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **8.23.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.24 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **8.25** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.26 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.27 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.28 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos: -no pais;
- -por empresas brasileiras;
- por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- -por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.29 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que



tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

- **8.31** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **8.32** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- **8.33** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada para o E-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br
- 8.34 Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Edital, deverão ser anexados no momento do cadastro da proposta no site www.bllcompras.org.br UPLOAD DE DOCUMENTOS (documentação digital), sob pena de desclassificação.
- 8.35 Após finalizar a sessão pública virtual, a empresa vencedora, deverá encaminhar os documentos relativos à habilitação em originais ou cópias autenticadas, por SEDEX, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços já adequada ao seu último lance, para:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA SETOR DE LICITAÇÃO a/c Sra. Pregoeira Fabiana Rua Madre Maria Theodora, n. 246, centro Ponte Serrada/SC CEP: 89683-000

- **8.36** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou lance subsequente.
- **8.37** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- **8.38** Caso não sejam apresentados lance será verificado a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- **8.39** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- **8.39** Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC n. 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com



preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

9. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- **9.1.**O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **9.2**. As propostas inseridas no sistema eletrônico não poderão conter elementos que caracterizem ou identifiquem a empresa proponente, ex: nome da empresa, telefone, dados bancários, logomarcas. As propostas que identifiquem o licitante serão desclassificadas.
- **9.3**. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e/ MARCAS dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e/ou marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- **9.4.** Nos preços já devem estar inclusos todos os impostos, taxas, seguro, frete, deslocamento, hospedagem, alimentação e outros sendo admitidas até 2 (duas) casas decimais após a vírgula.
- **9.5**. Os preços cotados serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **9.6**.O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.
- **9.7**. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- **9.8**. Na hipótese do proponente ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da Declaração Unificada (anexo V) sob pena do proponente enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

10. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

10.1. A Empresa vencedora, deverá enviar, por SEDEX, em até 3 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, a documentação referente a habilitação e demais anexos, juntamente com a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ — Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 — Rua Madre Maria Theodora, n. 264,

centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com



de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.23, deste Edital;

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do medicamento ou destacados;
- b) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60** (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e marca completa do medicamento oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I deste Edital e;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- **10.2**. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue de acordo com o especificado no item 14 deste edital.
- **10.3**. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **Menor preço por lote**.
- **10.4**. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até o cumprimento total do contrato.
- **10.5**. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Para julgamento será adotado o critério de Menor preço por item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTES PROCEDIMENTOS:

- **11.1**. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.
- b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 5.20 o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".



- c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- **11.2**. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 5.24 o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.
- **11.3** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- **11.4**. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital
- **11.5**. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12 HABILITAÇÃO EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

12.1 Habilitação Jurídica

- **a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **b)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em Exercício;
- c) Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS de que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública e Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP de que a empresa não sofreu sanções das quais decorra restrição ao direito de participar e de contratar com a Administração Pública, obtidas no site: https://certidoes.cgu.gov.br/ (Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

12.2 REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Certidão Conjunta negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União:
- c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.
- d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

g) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede do Licitante:

12.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
- a.1) Considerando a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema EPROC quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade. (Somente para empresas sediadas em Santa Catarina).
- a.2)Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
- a.3) na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

12.4 DECLARAÇÕES:

- a) Declaração Unificada conforme modelo;
- b) Declaração enquadramento conforme modelo;
- 12.5 Os documentos exigidos no Edital deverão ser anexados na plataforma no prazo findo do recebimento da proposta, em original, cópia autenticada por cartório competente ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.
- **12.6** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fax). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- **12.7** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- **12.8** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- **12.9** Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- **12.10**. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão



ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

- **12.11** Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1°, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **12.12** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **12.13** É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- **13.1** Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- **13.2** Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital. Não sendo computado para a contagem, o dia da abertura da licitação.
- **13.3** O PREGOEIRO emitirá sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, procedendo aos encaminhamentos necessários.
- **13.4** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através de seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões sendo-lhes facultado juntar memorial no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- **13.5** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- **13.6** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- **13.7** Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- **13.8** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.9 As impugnações, esclarecimentos e os recursos deverão ser enviados em duas vias. Uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, no endereço: Rua Madre Maria Theodora, n. 246, centro, CEP 89683-000, direcionada ao Departamento de Licitações, esta via Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com



deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. Junto com este documento original, deverá ser enviado também uma cópia por e-mail licitação@ponteserrada.sc.gov.br para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.

14. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO

14.1 O pregão terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, sucessivos e ininterruptos.

15. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- **15.1** O prazo de entrega dos uniformes será de 45 (quarenta) dias corridos, a partir do recebimento da autorização de fornecimento.
- **15.2** Os produtos deverão ser entregues embalados em sacos plásticos individuais, devidamente etiquetadas com informações de quantidade, tamanho e dados do fabricante.
- **15.3** Os uniformes deverão ser separados por tamanho embalados em sacos plásticos transparentes com visibilidade dos tamanhos e em caixas de papelão.
- **15.4** As entregas parceladas deverão ser feitas na Secretaria de Saúde, na Rua Três de Maio, no centro, em dias úteis e em horário de expediente: das 7:30 às 11:30 horas e das 13 às 17 horas, ou de acordo com a autorização de fornecimento do Setor requisitante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos,
- **15.5** Os uniformes deverão ser entregues separados por tamanhos, identificados com quantidades de peças e tamanhos.

16. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **16.1.** A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apurados na forma da legislação em vigor, quando:
- a) Houver desistência do fornecimento dos produtos após a adjudicação da licitação;
- b) Não for entregue os produtos no prazo estabelecido neste Edital;
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.
- **16.2** A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:
- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação, e impedimento para contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos. Esta sanção sempre será aplicada, ressalvadas outras hipótese não arroladas neste item, quando o CONTRATADO, convocado dentro do prazo de validade Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 Rua Madre Maria Theodora, n. 264,

centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

da proposta: não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar a documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal.

- d) Expedição de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante à própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcondição anterior;
- **16.3** A multa será descontada pela CONTRATANTE dos créditos existentes em nome da CONTRATADA e, não havendo esses, ou sendo ela maior do que o crédito, deverá ser recolhida no Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, dentro do prazo de 5 (cinco) dias após a respectiva notificação. Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela cobrada judicialmente com ônus ao devedor.
- **16.4** As penalidades previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE.
- **16.5** O contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 78 da Lei n. 8.666/93.
- **16.6** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

17. PAGAMENTO

- **17.1** O pagamento será efetuado até o 30° (trigésimo) dia, conforme entrega do objeto, com o valor correspondente às quantidades fornecidas de acordo com empenho previamente emitido, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica com anuência da pessoa responsável pelo recebimento dos produtos.
- 17.2 No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:
- a) o número da licitação; e,
- b) o número da ordem de compra.
- c) os dados bancários da empresa (Agência, C. C e Banco).
- **17.3** A Nota Fiscal que não contiver as informações descritas no subitem anterior será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

18.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As aquisições efetuadas por ocasião da Ata de Registro de Preços a ser celebrada com osvencedores desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações Orçamentária:

MANUTENÇÃO PROIGRAMA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA 11.001.10.302.1001.2069.3.3.90.00.00

19. REAJUSTAMENTO

Os preços oferecidos serão irreajustáveis.

20. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

20.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- b) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- d) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- e) "prática obstrutiva":(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **21.1**. Entregar os produtos pelo preço contratado.
- **21.2**. Fornecer os produtos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital.
- **21.3**. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.
- **21.4**. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- **21.5**. Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido
- **21.6**. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- **21.7** Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- **21.8** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.
- **21.9**. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entreque.
- **21.10** Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pela entrega do bem a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.
- **21.11** Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.
- **21.12**. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:
- a) dedução de créditos da licitante vencedora;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante;
- **21.13**. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **22.1** Proporcionar todas as facilidades que lhes couber ou forem possíveis para que o produto seja entregue na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos e, no respectivo Contrato;
- **22.2**. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **22.3**. Exercer o acompanhamento e fiscalização do produto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- **22.4**. Rejeitar quaisquer materiais/equipamentos fornecidos em desacordo com as exigências contidas neste Edital e seus Anexos;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- **22.5**. Verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal;
- **22.6**. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 22.7. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- **22.8** Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **23.1**. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ponte Serrada revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- **23.2**. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo **23.3**. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **23.4**. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- **23.5** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **23.6** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **23.7** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 23.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- **23.9**. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- **23.10**. Não cabe à Bolsa de licitações e Leiloes do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos medicamentos



ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

- **23.11**. É competente o Foro desta Comarca de Ponte Serrada/SC, para solucionar quaisquer litígios oriundos da e licitação.
- **23.12**. O Pregoeiro e/ou seus assistentes prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponíveis para atendimento de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, no Departamento de Licitações, ou pelo telefone 49-3435-6021-6014.
- **23.13**. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- **23.14**. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- **23.15**. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Ponte Serrada/SC, 4 de fevereiro de 2022.

JULIO CESAR PAGLIA PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Analisado e Aprovado

André Luiz Panizzi OAB/SC: 23.051



PROCESSO LICITATÓRIO N. 3/2022-FMS EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 3/2022-FMS

ANEXO I - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1 – OBJETO / JUSTIFICATIVA:

O presente Pregão tem por objeto a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS DO SAMU DE PONTE SERRADA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, ANEXO 1, TERMO DE REFERENCA E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

Em caso de divergência existente entre as especificações do item que compõem o objeto descritas no sistema eletrônico e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

As especificações do MATERIAL DO UNIFORME ENCONTRAM-SE DESCRITAS NO ANEXO 1- SEPARADO DESTE EDITAL.

2 - PREÇO ESTIMADO:

PREÇO MÁXIMO: O valor máximo estimado para este Pregão é de R\$ 33.056,00 (trinta e três mil, e cinquenta e seis reais).

PROCESSO LICITATÓRIO N. 3/2022-FMS EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 3/2022-FMS ANEXO 2- TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS DO SAMU DE PONTE SERRADA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, ANEXO I, TERMO DE REFERENCA E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

2. JUSTIFICATIVA

A presente licitação tem por objetivo a aquisição de uniformes para funcionários do SAMU.

As especificações técnicas constantes nos itens e as exigências editalícias são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de vestuário de boa qualidade e durabilidade, compatíveis com sua finalidade.

3. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO, UNIDADE.

- **3.1** Os materiais têm suas especificações, unidades, quantidades mínimas e valores estimados no Anexo I– Relação dos Itens da Licitação.
- **3.2** Os quantitativos são estimados para um período de 12 (doze) meses e não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento durante a vigência do Contrato, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.
- **3.3** Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Os materiais que se pretende adquirir por meio deste Processo Licitatório são comuns nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei n. 10.520/02, pois seus padrões e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado e a escolha do licitante vencedor será feita com base no menor preço ofertado.

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- **5.1** Os uniformes deverão ser novos, respeitando as discriminações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, ser entregues em embalagens apropriadas que os protejam de intempéries, do manuseio e acomodações durante o transporte;
- **5.2** O aceite do objeto pelo setor competente do Município de Ponte Serrada não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes



ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e verificadas posteriormente;

- **5.3** Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-los, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação formal emitida pelo Município de Ponte Serrada.
- **5.3.1** Em caso de substituição do objeto, conforme previsto no subitem anterior, correrão à conta do fornecedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega dos objetos.

6. DA ENTREGA

- **6.1** O prazo de entrega dos uniformes será de 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da autorização de fornecimento.
- **6.2** Os produtos deverão ser entregues embalados em sacos plásticos individuais, devidamente etiquetadas com informações de quantidade, tamanho e dados do fabricante.
- **6.3** Os uniformes deverão ser separados por tamanho embalados em sacos plásticos transparentes com visibilidade dos tamanhos e em caixas de papelão.
- **6.4** As entregas parceladas deverão ser feitas na Secretaria de Saúde, na Rua Três de Maio, no centro, em dias úteis e em horário de expediente: das 7:30 às 11:30 horas e das 13 às 17 horas, ou de acordo com a autorização de fornecimento do Setor requisitante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos,
- **6.5** Os uniformes deverão ser entregues separados por tamanhos, identificados com quantidades de peças e tamanhos.

7. DA GARANTIA

O licitante vencedor deverá fornecer garantia mínimas fazendo a substituição de uniformes com defeitos em costuras, tamanhos incorretos, desgaste de cor e ou formação de bolinhas nos primeiros 6(seis), meses de uso.

8. DAS AMOSTRAS E LAUDOS

- **8.1** Para a confirmação das especificações do objeto, o vencedor do certame deverá entregar protótipos físicos nos Tamanhos especificados neste Termo de Referência em até 7(sete) dias, onde serão analisadas pela Equipe de Apoio e pelo setor solicitante.
- **8.2** As amostras deverão estar identificadas com data, assinatura e nome da empresa licitante. Não serão avaliadas as amostras que não estiverem identificadas ou fora de sua embalagem original.
- **8.3** As amostras deverão ser das mesmas marcas apresentadas na Proposta Comercial
- 8.4 A aprovação ou reprovação da amostra deverá ser justificada.
- **8.5** Em caso de reprovação da amostra, não haverá nova oportunidade para substituição da mesma.
- **8.6**. Em caso de reprovação da amostra, serão verificados os documentos da licitante segunda colocada. Concederá novo prazo para apresentação de amostras, e assim sucessivamente, até a apuração da empresa que tenha seus documentos de habilitação em condições e tenha suas amostras consideradas aprovadas.
- **8.7** As amostras reprovadas estarão disponíveis às respectivas empresas para retirada após a homologação do certame, no prazo máximo de 10 (dez) dias.



- **8.9** As amostras devem ser entregues personalizadas, com a presença de laudo referente à composição do tecido.
- **8.10** É obrigatório a apresentação, sem ônus para a administração, pelos licitantes classificados, de amostras dos produtos acompanhados de laudos laboratoriais emitidos por laboratórios acreditados.
- **8.11** Após o recebimento das amostras e laudos será designada uma Comissão para avaliação dos mesmos, caso hajam dúvidas ou mesmo necessidade de maiores aferições a Comissão poderá encaminhar as amostras para novos testes a fim de sanar qualquer dúvida, sem ônus para a administração pública.

9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações mínimas para cada item estão descritas no Anexo I deste Edital.



PROCESSO LICITATÓRIO N. 3/2022-FMS EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 3/2022-FMS

DECLARAÇÃO DA LEI ORGÂNICA

ANEXO 3

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO PROIBIDOS DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO CONFORME ARTIGO 89 DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO

" inscrita no CNPJ n°
Nome e assinatura do responsável legal



PROCESSO LICITATÓRIO N. 3/2022-FMS EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 3/2022-FMS

ANEXO 04- CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Órgão Comprador Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n.3/2022 – Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1.IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

razão social:
CNPJ e inscrição estadual
representante e cargo:
RG e CPF:
endereço e telefone:
agência e n. da conta bancária
endereço eletrônico

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total de cada item, de acordo com o Anexo 1 do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

O objeto fornecido por este instrumento licitatório tem garantia de fábrica pelo prazo de

local e data assinatura e carimbo da proponente (OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



PROCESSO LICITATÓRIO N. 3/2022-FMS EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 3/2022-FMS

ANEXO 5 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro empresa ou empresa de pequeno porte.

(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC n. 123/2006

Nome e assinatura do responsável legal



PROCESSO LICITATÓRIO N. 3/2022-FMS EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 3/2022-FMS

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/ CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA E A EMPRESA,PARA
O MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.777.236/0001-01, com sede na Madre Maria Theodora, 264, na cidade de Ponte Serrada, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALCEU ALBERTO WRUBEL, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.306.106 e inscrito no CPF/MF sob o nº 469.966.309-59, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ-MF sob o nº, com sede na, representada neste ato, pelo seu(ua), Senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão nº ., e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO AQUISIÇÃO DE CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, acordo com as condições do edital. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão nº 3-/2022 e seus anexos, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA 2.1 - A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) efetuar realizar a entrega dos produtos no prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com as especificações do anexo I do edital e conforme as necessidades e exigências da secretaria responsável.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL O presente Contrato terá vigência da assinatura do presente contrato de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL 4.1. Pelo serviço previsto na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (



Item	Quantidade	Descrição	Preço unitário	Preço total

4.2. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do(s), objeto deste Contrato, correrão à conta da(s) seguinte(s) **Dotação(ões) Orçamentária(s)**, prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do(s), serviços deste Contrato, à CONTRATADA 10 dias após a apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas e mediante a apresentação das CNDS, por parte da CONTRATADA, devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 6.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.
- 6.2. A rescisão contratual poderá ser:
- 6.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- 6.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. Pelo atraso injustificado na entrega do(s) objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
- 7.1.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
- 7.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) objetos não entregue(s).
- 7.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

8.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES



10.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

10.2 Fica nomeado fiscais deste presente contrato os secretários das respectivas pastas das secretarias municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FOR	0
11.1. Fica eleito o Foro da Comarca	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
procedimento relacionado com o cumprimen	•
E, para firmeza e validade do que aqui fico	•
em 03 (três) vias de igual teor, que, depois	
pelas partes contratantes e por duas testemo	
Ponte Serrada, SC, de	de .
JULIO CESAR PAGLIA	
Prefeito Municipal em exercício	Responsável Legal
CONTRATANTE	CONTRATADA
Tastassuckas	
Testemunhas:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
Analisado e aprovado por:	

ANDRÉ LUIZ PANIZZI Assessor Jurídico OAB/SC Nº 23.051